

**TERMO DE CONTRATO N.º 30/2022****PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA**, com sede a Avenida Campos Salles n.º 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. João Soares dos Santos**, brasileiro, casado, residente à Avenida Campos Salles, n.º 698, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 18.737.017-5 e do CPF/MF n.º 076.272.488-92, e de outro lado à empresa **2M GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, estabelecida à Rua Manoel Lopes, n.º 1954, em Lucélia, Estado de São Paulo, CEP: 17.780-000 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.968.067/0002-59 e Inscrição Estadual n.º 422.079.058-18, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Milton Antônio Gasparotto**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14.676.457- SSP/SP e CPF/MF n.º 045.119.188-99, residente e domiciliado na Rua Idalo Faccioli n.º 283, Vila Cayres, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 07/2022, Pregão Eletrônico n.º 02/2022, SRP n.º 02/2022, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

<b>2 M GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA</b>		<b>10.968.067/0002-59</b>	<b>227.690,11</b>	
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 076	16,98	<b>Total: 4.075,20</b>
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: SANTA IZABEL	Modelo:	
Descrição: AÇUCAR CRISTAL 05 KG				
Quantidade: 240	<b>Valor Unit.: 16,98</b>			Total Item: 4.075,20
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 088	4,33	<b>Total: 519,60</b>
Item: 2	Unidade: PCT	Marca: SINHA	Modelo:	
Descrição: AMIDO DE MILHO 500 GR				
Quantidade: 120	<b>Valor Unit.: 4,33</b>			Total Item: 519,60
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 036	15,25	<b>Total: 12.627,00</b>
Item: 3	Unidade: PCT	Marca: MILENA	Modelo:	
Descrição: ARROZ T1 5KG				
Quantidade: 828	<b>Valor Unit.: 15,25</b>			Total Item: 12.627,00



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.inubiapaulista.sp.gov.br

2022

<b>LOTE 4</b>	Quant.: 1	Num: 050	3,33	<b>Total: 666,00</b>
Item: 4	Unidade: CX	Marca: SINHA	Modelo:	
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G				
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 3,33</b>			Total Item: 666,00
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 012	16,50	<b>Total: 2.145,00</b>
Item: 5	Unidade: UN	Marca: TRADIÇÃO	Modelo:	
Descrição: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML				
Quantidade: 130	<b>Valor Unit.: 16,50</b>			Total Item: 2.145,00
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 008	3,45	<b>Total: 1.345,50</b>
Item: 6	Unidade: PACOT	Marca: LIANE	Modelo:	
Descrição: BISCOITO DOCE MAISENA 400 GRAMAS				
Quantidade: 390	<b>Valor Unit.: 3,45</b>			Total Item: 1.345,50
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 024	5,14	<b>Total: 2.004,60</b>
Item: 7	Unidade: PCT	Marca: TICA	Modelo:	
Descrição: BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 500G				
Quantidade: 390	<b>Valor Unit.: 5,14</b>			Total Item: 2.004,60
<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 017	8,23	<b>Total: 3.209,70</b>
Item: 8	Unidade: PCT	Marca: PANCO	Modelo:	
Descrição: BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE 500G				
Quantidade: 390	<b>Valor Unit.: 8,23</b>			Total Item: 3.209,70
<b>LOTE 9</b>	Quant.: 1	Num: 056	7,08	<b>Total: 2.761,20</b>
Item: 9	Unidade: PCT	Marca: PANCO	Modelo:	
Descrição: BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 500G				
Quantidade: 390	<b>Valor Unit.: 7,08</b>			Total Item: 2.761,20
<b>LOTE 10</b>	Quant.: 1	Num: 039	3,45	<b>Total: 4.312,50</b>
Item: 10	Unidade: PCT	Marca: LIANE	Modelo:	
Descrição: BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G				
Quantidade: 1.250	<b>Valor Unit.: 3,45</b>			Total Item: 4.312,50
<b>LOTE 11</b>	Quant.: 1	Num: 087	3,45	<b>Total: 3.450,00</b>
Item: 11	Unidade: PCT	Marca: PIT STOP	Modelo:	
Descrição: BISCOITO SALGADO INTEGRAL EMB. SECUNDARIA INDIV. 140G A 170G				
Quantidade: 1.000	<b>Valor Unit.: 3,45</b>			Total Item: 3.450,00
<b>LOTE 14</b>	Quant.: 1	Num: 096	3,60	<b>Total: 216,00</b>
Item: 14	Unidade: PCT	Marca: VIMAR	Modelo:	
Descrição: CANELA EM CASCA 30G				
Quantidade: 60	<b>Valor Unit.: 3,60</b>			Total Item: 216,00
<b>LOTE 15</b>	Quant.: 1	Num: 001	3,60	<b>Total: 216,00</b>
Item: 15	Unidade: PCT	Marca: VIMAR	Modelo:	
Descrição: CANELA EM PÓ 30G				
Quantidade: 60	<b>Valor Unit.: 3,60</b>			Total Item: 216,00
<b>LOTE 16</b>	Quant.: 1	Num: 003	3,68	<b>Total: 736,00</b>
Item: 16	Unidade: PCT	Marca: SINHA	Modelo:	
Descrição: CANJICA DE MILHO 500 G				
Quantidade: 200	<b>Valor Unit.: 3,68</b>			Total Item: 736,00



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2022

<b>LOTE 17</b>	Quant.: 1	Num: 097	3,45	<b>Total: 2.518,50</b>
Item: 17	Unidade: CX	Marca: RICO	Modelo:	
Descrição: CHÁ DE ERVA MATE 250 GRAMAS				
Quantidade: 730	<b>Valor Unit.: 3,45</b>			Total Item: 2.518,50
<b>LOTE 18</b>	Quant.: 1	Num: 045	2,45	<b>Total: 808,50</b>
Item: 18	Unidade: PCT	Marca: VIMAR	Modelo:	
Descrição: CHIMICHURRI 20G				
Quantidade: 330	<b>Valor Unit.: 2,45</b>			Total Item: 808,50
<b>LOTE 19</b>	Quant.: 1	Num: 001	1,98	<b>Total: 148,50</b>
Item: 19	Unidade: PCT	Marca: VIMAR	Modelo:	
Descrição: CRAVO DA INDIA				
Quantidade: 75	<b>Valor Unit.: 1,98</b>			Total Item: 148,50
<b>LOTE 21</b>	Quant.: 1	Num: 027	6,33	<b>Total: 2.532,00</b>
Item: 21	Unidade: PCT	Marca: QUERO	Modelo:	
Descrição: EXTRATO DE TOMATE 1,080KG				
Quantidade: 400	<b>Valor Unit.: 6,33</b>			Total Item: 2.532,00
<b>LOTE 22</b>	Quant.: 1	Num: 055	2,96	<b>Total: 1.006,40</b>
Item: 22	Unidade: PCT	Marca: SANTA LUZIA	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA CRUA TIPO 1 500G				
Quantidade: 340	<b>Valor Unit.: 2,96</b>			Total Item: 1.006,40
<b>LOTE 24</b>	Quant.: 1	Num: 074	2,83	<b>Total: 707,50</b>
Item: 24	Unidade: PCT	Marca: TIA OFELIA	Modelo:	
Descrição: FARINHA DE TRIGO TIPO 01- 1KG				
Quantidade: 250	<b>Valor Unit.: 2,83</b>			Total Item: 707,50
<b>LOTE 26</b>	Quant.: 1	Num: 081	6,77	<b>Total: 10.493,50</b>
Item: 26	Unidade: PCT	Marca: MILENA	Modelo:	
Descrição: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 1KG				
Quantidade: 1.550	<b>Valor Unit.: 6,77</b>			Total Item: 10.493,50
<b>LOTE 29</b>	Quant.: 1	Num: 029	10,47	<b>Total: 18.584,25</b>
Item: 29	Unidade: PCT	Marca: PIRACANJUBA	Modelo:	
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL 400GR				
Quantidade: 1.775	<b>Valor Unit.: 10,47</b>			Total Item: 18.584,25
<b>LOTE 30</b>	Quant.: 1	Num: 059	3,72	<b>Total: 3.258,72</b>
Item: 30	Unidade: LT	Marca: LIDER	Modelo:	
Descrição: LEITE UHT 1 L INTEGRAL				
Quantidade: 876	<b>Valor Unit.: 3,72</b>			Total Item: 3.258,72
<b>LOTE 31</b>	Quant.: 1	Num: 084	2,23	<b>Total: 669,00</b>
Item: 31	Unidade: PCT	Marca: PAULISTA	Modelo:	
Descrição: MACARRÃO AVE MARIA 500 G				
Quantidade: 300	<b>Valor Unit.: 2,23</b>			Total Item: 669,00
<b>LOTE 32</b>	Quant.: 1	Num: 026	2,23	<b>Total: 2.118,50</b>
Item: 32	Unidade: PCT	Marca: PAULISTA	Modelo:	
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE 500GR				
Quantidade: 950	<b>Valor Unit.: 2,23</b>			Total Item: 2.118,50
<b>LOTE 33</b>	Quant.: 1	Num: 042	2,29	<b>Total: 2.175,50</b>
Item: 33	Unidade: PCT	Marca: PAULISTA	Modelo:	



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2022

Descrição: MACARRÃO PARAFUSO 500 G				
Quantidade: 950	<b>Valor Unit.: 2,29</b>			Total Item: 2.175,50
<b>LOTE 34</b>	Quant.: 1	Num: 070	2,23	<b>Total: 1.360,30</b>
Item: 34	Unidade: PCT	Marca: PAULISTA	Modelo:	
Descrição: MACARRÃO ESPIRAL/ CARACOL 500G				
Quantidade: 610	<b>Valor Unit.: 2,23</b>			Total Item: 1.360,30
<b>LOTE 35</b>	Quant.: 1	Num: 036	2,23	<b>Total: 1.471,80</b>
Item: 35	Unidade: PACOT	Marca: PAULISTA	Modelo:	
Descrição: MACARRÃO DO TIPO PENE 500 GRAMAS				
Quantidade: 660	<b>Valor Unit.: 2,23</b>			Total Item: 1.471,80
<b>LOTE 36</b>	Quant.: 1	Num: 060	4,77	<b>Total: 1.120,95</b>
Item: 36	Unidade: UN	Marca: PAULISTA	Modelo:	
Descrição: MASSA DE SEMOLA PARA LASANHA 500G				
Quantidade: 235	<b>Valor Unit.: 4,77</b>			Total Item: 1.120,95
<b>LOTE 37</b>	Quant.: 1	Num: 033	2,95	<b>Total: 649,00</b>
Item: 37	Unidade: PCT	Marca: SINHA	Modelo:	
Descrição: MILHO DE PIPOCA 500G				
Quantidade: 220	<b>Valor Unit.: 2,95</b>			Total Item: 649,00
<b>LOTE 39</b>	Quant.: 1	Num: 009	2,95	<b>Total: 531,00</b>
Item: 39	Unidade: PCT	Marca: VIMAR	Modelo:	
Descrição: ORÉGANO 20GR				
Quantidade: 180	<b>Valor Unit.: 2,95</b>			Total Item: 531,00
<b>LOTE 40</b>	Quant.: 1	Num: 039	3,95	<b>Total: 632,00</b>
Item: 40	Unidade: PCT	Marca: AMAFIL	Modelo:	
Descrição: POLVILHO AZEDO 500G				
Quantidade: 160	<b>Valor Unit.: 3,95</b>			Total Item: 632,00
<b>LOTE 42</b>	Quant.: 1	Num: 030	1,05	<b>Total: 330,75</b>
Item: 42	Unidade: PCT	Marca: MARLIN	Modelo:	
Descrição: SAL REFINADO IODADO 1KG				
Quantidade: 315	<b>Valor Unit.: 1,05</b>			Total Item: 330,75
<b>LOTE 43</b>	Quant.: 1	Num: 021	8,78	<b>Total: 3.371,52</b>
Item: 43	Unidade: LATA	Marca: 88	Modelo:	
Descrição: SARDINHA EM CONSERVA 250 GR				
Quantidade: 384	<b>Valor Unit.: 8,78</b>			Total Item: 3.371,52
<b>LOTE 44</b>	Quant.: 1	Num: 039	4,17	<b>Total: 646,35</b>
Item: 44	Unidade: PCT	Marca: SINHA	Modelo:	
Descrição: TRIGO PARA QUIBE - PACOTE 500 G				
Quantidade: 155	<b>Valor Unit.: 4,17</b>			Total Item: 646,35
<b>LOTE 45</b>	Quant.: 1	Num: 059	1,37	<b>Total: 172,62</b>
Item: 45	Unidade: UN	Marca: NEVAL	Modelo:	
Descrição: VINAGRE DE ALCOOL 750ML				
Quantidade: 126	<b>Valor Unit.: 1,37</b>			Total Item: 172,62
<b>LOTE 47</b>	Quant.: 1	Num: 081	4,09	<b>Total: 633,95</b>
Item: 47	Unidade: LT	Marca: PIRACANJUBA	Modelo:	
Descrição: LEITE UHT SEM LACTOSE 1L				
Quantidade: 155	<b>Valor Unit.: 4,09</b>			Total Item: 633,95



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.inubiapaulista.sp.gov.br

2022

<b>LOTE 48</b>	Quant.: 1	Num: 069	11,95	<b>Total: 1.673,00</b>
Item: 48	Unidade: UN	Marca: SINHA	Modelo:	
Descrição: ÓLEO DE GIRASSOL 900ML				
Quantidade: 140	<b>Valor Unit.: 11,95</b>			Total Item: 1.673,00
<b>LOTE 49</b>	Quant.: 1	Num: 007	8,35	<b>Total: 2.171,00</b>
Item: 49	Unidade: PCT	Marca: FLEISHAMN	Modelo:	
Descrição: FERMENTO BIOLOGICO FRESCO 500 GR				
Quantidade: 260	<b>Valor Unit.: 8,35</b>			Total Item: 2.171,00
<b>LOTE 50</b>	Quant.: 1	Num: 031	2,05	<b>Total: 1.455,50</b>
Item: 50	Unidade: UN	Marca: CAROLINA	Modelo:	
Descrição: IOGURTE INTEGRAL 160G				
Quantidade: 710	<b>Valor Unit.: 2,05</b>			Total Item: 1.455,50
<b>LOTE 51</b>	Quant.: 1	Num: 039	5,97	<b>Total: 1.134,30</b>
Item: 51	Unidade: UND	Marca: DA VACA	Modelo:	
Descrição: IOGURTE PARC DESNAT. C/ POPLA DE FRUTA MORANGO 01 LITRO				
Quantidade: 190	<b>Valor Unit.: 5,97</b>			Total Item: 1.134,30
<b>LOTE 53</b>	Quant.: 1	Num: 048	5,57	<b>Total: 417,75</b>
Item: 53	Unidade: UN	Marca: DORIANA	Modelo:	
Descrição: MARGARINA CREMOSA C/SAL 500 G				
Quantidade: 75	<b>Valor Unit.: 5,57</b>			Total Item: 417,75
<b>LOTE 55</b>	Quant.: 1	Num: 015	13,50	<b>Total: 10.395,00</b>
Item: 55	Unidade: PCT	Marca: ROCHA PAM	Modelo:	
Descrição: PÃO DE QUEIJO CONGELADO 1KG				
Quantidade: 770	<b>Valor Unit.: 13,50</b>			Total Item: 10.395,00
<b>LOTE 56</b>	Quant.: 1	Num: 026	26,35	<b>Total: 19.894,25</b>
Item: 56	Unidade: KG	Marca: SÃO LEOPOLDO	Modelo:	
Descrição: QUEIJO MUSSARELA KG - FATIADO				
Quantidade: 755	<b>Valor Unit.: 26,35</b>			Total Item: 19.894,25
<b>LOTE 57</b>	Quant.: 1	Num: 036	16,50	<b>Total: 3.465,00</b>
Item: 57	Unidade: KG	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: ALHO GRANEL KG				
Quantidade: 210	<b>Valor Unit.: 16,50</b>			Total Item: 3.465,00
<b>LOTE 58</b>	Quant.: 1	Num: 057	3,40	<b>Total: 3.910,00</b>
Item: 58	Unidade: KG	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: BATATA INGLESA				
Quantidade: 1.150	<b>Valor Unit.: 3,40</b>			Total Item: 3.910,00
<b>LOTE 59</b>	Quant.: 1	Num: 015	3,60	<b>Total: 1.836,00</b>
Item: 59	Unidade: KG	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: CEBOLA FRESCA KG				
Quantidade: 510	<b>Valor Unit.: 3,60</b>			Total Item: 1.836,00
<b>LOTE 60</b>	Quant.: 1	Num: 004	3,95	<b>Total: 6.967,80</b>
Item: 60	Unidade: KG	Marca: FUJI	Modelo:	
Descrição: MAÇÃ FUJI KG				
Quantidade: 1.764	<b>Valor Unit.: 3,95</b>			Total Item: 6.967,80



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.inubiapaulista.sp.gov.br

2022

<b>LOTE 61</b>	Quant.: 1	Num: 048	9,90	<b>Total: 8.197,20</b>
Item: 61	Unidade: KG	Marca: WILLIAMS	Modelo:	
Descrição: PERA WILLIAMS				
Quantidade: 828	<b>Valor Unit.: 9,90</b>			Total Item: 8.197,20
<b>LOTE 62</b>	Quant.: 1	Num: 013	13,90	<b>Total: 5.421,00</b>
Item: 62	Unidade: BJ	Marca: UEMURA	Modelo:	
Descrição: OVO BRANCO DE GALINHA BDJ C/ 30UN				
Quantidade: 390	<b>Valor Unit.: 13,90</b>			Total Item: 5.421,00
<b>LOTE 65</b>	Quant.: 1	Num: 035	13,32	<b>Total: 6.260,40</b>
Item: 65	Unidade: KG	Marca: NUTRIBEM	Modelo:	
Descrição: FILÉ DE PEITO DE FRANGO KG				
Quantidade: 470	<b>Valor Unit.: 13,32</b>			Total Item: 6.260,40
<b>LOTE 66</b>	Quant.: 1	Num: 021	28,64	<b>Total: 18.616,00</b>
Item: 66	Unidade: KG	Marca: BOA PESCA	Modelo:	
Descrição: FILÉ DE TILÁPIA 800 GRAMAS				
Quantidade: 650	<b>Valor Unit.: 28,64</b>			Total Item: 18.616,00
<b>LOTE 74</b>	Quant.: 1	Num: 037	13,95	<b>Total: 11.020,50</b>
Item: 74	Unidade: KG	Marca: COPACOL	Modelo:	
Descrição: FRANGO SOBRECOXA EM CUBOS S/ PELE S/ OSSO KG				
Quantidade: 790	<b>Valor Unit.: 13,95</b>			Total Item: 11.020,50
<b>LOTE 82</b>	Quant.: 1	Num: 086	7,50	<b>Total: 14.250,00</b>
Item: 82	Unidade: KG	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: PÃO FRANCES				
Quantidade: 1.900	<b>Valor Unit.: 7,50</b>			Total Item: 14.250,00
<b>LOTE 83</b>	Quant.: 1	Num: 095	6,90	<b>Total: 10.350,00</b>
Item: 83	Unidade: KG	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: PAO DE LEITE				
Quantidade: 1.500	<b>Valor Unit.: 6,90</b>			Total Item: 10.350,00
<b>LOTE 84</b>	Quant.: 1	Num: 046	6,70	<b>Total: 6.030,00</b>
Item: 84	Unidade: KG	Marca: DA CASA	Modelo:	
Descrição: PAO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA				
Quantidade: 900	<b>Valor Unit.: 6,70</b>			Total Item: 6.030,00

1.2 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

## CLAUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega será de acordo com as necessidades da Contratante, podendo variar em quantidade, observado o disposto no item 10.4 da cláusula X deste contrato para o caso de atraso na entrega da parcela.

2.1.1 - As entregas, inclusive transporte e descarga deverão ser efetuadas pela Contratada, diretamente nos setores correspondentes a solicitação, ou no local indicado pelo responsável do



pedido, no horário das 7:30 às 11:00 ou das 13:00 às 16:30 horas, de segunda-feira à sexta-feira, ou dia útil imediatamente posterior no caso de dia sem expediente.

2.2 - Os produtos, quando da entrega, deverão trazer inseridos em suas embalagens as datas de fabricação, onde não serão recebidos aqueles cujas fabricações tenham ocorrido em prazo superior a 20 (vinte) dias da data de entrega.

2.3 - Os produtos serão recebidos:

2.3.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula Terceira deste contrato.

2.5 - Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento, assim como os que apresentarem embalagens violadas.

2.6 - Sob-hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



## CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - **Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 227.690,11 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e noventa reais e onze centavos)**, decorrentes dos preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrega efetiva de cada produto, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

**5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:**

**a) Numero da conta corrente: 100.625-8**

**b) Agência: 0279-8**

**c) Banco: Banco Do Brasil**

5.4 – As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos produtos solicitados, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

## CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos**





**comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura.** O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2022, enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após 12 (doze) meses e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

7.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

## **CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2022/2023.

## **CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;



10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do



produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO**

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO**

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista/SP, 22 de Fevereiro de 2022.



AS PARTES:

**1) MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

**CONTRATANTE**

**João Soares dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**2) – 2M GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

**CONTRATADA**

**Sr. Milton Antônio Gasparotto**

Testemunhas:

.....

Nome:

RG:

.....

Nome:

RG:

**Visto do Gestor de Contrato**  
**Portaria 01/2022**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA/SP**  
**CONTRATADO: 2M GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 30/2022**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista/SP, 22 de Fevereiro de 2022.



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: João Soares dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

RG: 18.737.017

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP

E-mail institucional: [transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: João Soares dos santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 076.272.488-92

RG: 18.737.017

Data de Nascimento: 22/03/1965

Endereço residencial completo: Avenida Campos Sales, 698, Centro, Inúbia Paulista/SP

E-mail institucional: [transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:transparencia@inubiapaulista.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [inubia@terra.com.br](mailto:inubia@terra.com.br)

Telefone(s): (18) 3556-9900 (18) 99765-1175

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Milton Antônio Gasparotto

Cargo: Representante

CPF: 045.119.188-99

RG: 14.676.457 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/04/1963

Endereço residencial completo: Rua Idalo Faccioli nº 283, Vila Cayres, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [cial.gasparotto@hotmail.com](mailto:cial.gasparotto@hotmail.com)

E-mail pessoal: [cial.gasparotto@hotmail.com](mailto:cial.gasparotto@hotmail.com)

Telefone(s): (18) 3551-9100 (18) 99807-7755

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.